



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33891	pág. 59160
de: 30 / 11 / 2018	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 561/2018	
INTERESSADO (A):	Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – FUCAPI
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas Final do Convênio nº 01.13.0063.00 – Projeto Rede de Extensão Tecnológica do Estado do Amazonas – SIBRATEC.
PROCESSO Nº:	062.0001383.2013-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 385/2016 do Conselho Diretor da FAPEAM que decidiu reprovar a Prestação de Contas Técnica e Financeira do Convênio nº 01.13.0063.00, celebrado entre a FINEP, a FUCAPI e a FAPEAM, tendo em vista a inexecução do Projeto Rede de Extensão Tecnológica do Estado do Amazonas – SIBRATEC, determinando a devolução do recurso aportado atualizado monetariamente, e ainda, em caso de não cumprimento do estabelecido, a instauração dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, procedendo com a notificação por meio do Ofício nº 003/2017-CD/FAPEAM;

b) que em consulta à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, esta Fundação solicita orientação quanto à conveniência de instauração do procedimento de Tomada de Contas, em razão da inexecução do projeto e do bloqueio judicial, e em resposta, a PGE/AM após discorrer sobre os fatos, é favorável a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial;

c) em função da notificação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, a FUCAPI apresentou Carta nº 009/2018-PRES, na qual ratifica as dificuldades financeiras enfrentadas, informando estar em processo de negociação avançada por parte de investidores e afirma ainda que até o final do mês de fevereiro/2018 terá um desfecho quanto a essa situação, porém, sem novas manifestações;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, conclui pela **REPROVAÇÃO TOTAL** das contas da **Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – FUCAPI**, representada legalmente neste ato pela Senhora **Isa Assef dos Santos**, que deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser atualizado monetariamente,

DECIDE:

I REPROVAR as contas da **Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica – FUCAPI**, determinando a devolução do valor aportado pela FAPEAM de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da inexecução do objeto do Convênio nº 01.13.0063.00;

II APLICAR a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e ao Tribunal de Contas União – TCU, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de agosto de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro